

**CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTA CECÍLIA DE PEREIRAS**  
**Rua Dr. Luiz Vergueiro,82-Centro-Pereiras-CEP 18580-000**  
**CNPJ : 50.797.463/0001-02**

Pereiras, 07 de Janeiro de 2021.

**À Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**

Senhor (a) Secretário (a):

Pelo presente apresentamos proposta de manifestação de interesse social, visando a celebração de Termo de Colaboração, com o objetivo de repasse de recursos financeiros feito pelo Município de Pereiras, diretamente a Corporação Musical Lyra Santa Cecília de Pereiras.

A Banda tem mais de 100 anos de existência e essa parceria prevê ações necessárias para continuar incentivando todas as crianças jovens e adultos que despertam seu interesse pela música. As apresentações que acontecem aos sábados na Praça central leva a população a cultura.

Por todo acima exposto, solicitamos ao representante legal desta casa, para se manifestar sobre o interesse desta parceria.

Estamos encaminhando junto a solicitação os seguintes documentos:

- ① Cópia do Estatuto da Entidade
2. Plano de Trabalho proposto pela entidade beneficiária
- ③ Ficha cadastral da organização social com a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
4. Cópia simples da carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- ⑥ Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- ⑦ Certidão Conjunta de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

**CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTA CECÍLIA DE PEREIRAS**  
**Rua Dr. Luiz Vergueiro,82-Centro-Pereiras-CEP 18580-000**  
**CNPJ : 50.797.463/0001-02**

da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014 ;

8. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
9. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
10. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
11. Declaração com a comprovação de que a Organização Social funciona no endereço por ela declarado;
12. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e adequações que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar a vossa senhoria os nossos protestos de estima e consideração.



---

**Matheus Augusto Mello de Oliveira**  
**Presidente**